

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00298/23	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	14/06/2023
Descrição		
Contratação de restaurante self-service onde os alimentos "almoço/jantar" deverão ser disponibilizados aos consumidores		

Poder	EXECUTIVO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Sector Solicitante	PROCON
Centro de Custo	287 MAN. DAS DESP. COM PROCON
Placa	

Observação

Contratação de restaurante self-service onde os alimentos "almoço/jantar" deverão ser disponibilizados aos consumidores em balcões self-service.
FICHA: 47
P.A 2013

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
007.707.672		SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	UNIDADE	1	0

Secretário





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

08CDDDFD170C42E5A20BB863BBBB87AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS em 15/06/2023 10:57:20
CPF:***.***.101-87
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/08CDDDFD170C42E5A20BB863BBBB87AE>

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

Contratação de restaurante self-service onde os alimentos “almoço/jantar” deverão ser disponibilizados aos consumidores em balcões self-service.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

OBSERVAÇÃO:

Aquisição futura de serviço de buffet para o Gabinete do Prefeito/Procon Municipal.

Estima-se a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas

Item Código Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
007 707 672	Serviço de Buffet Do tipo almoço e janta na forma Self service	Unidade	Aproximadamente 60 pessoas

JUSTIFICATIVA:

Ao desempenhar suas funções públicas, a administração tem o dever de pautar-se nos princípios que norteiam as gerências de bem públicos, especialmente no que concernem os princípios da eficiência, Conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

A presente contratação se justifica pelo fato que o Município de Mirassol d'Oeste irá sediar um encontro/reunião dos Procon's do estado do Mato Grosso, a fim de discutir novas legislações pertinentes em defesa do consumidor que entraram em vigo, aprimorando desta forma seus conhecimentos, uniformizando a aplicação de referidas legislações com o fito de proteger o consumidor, fazendo com que o comércio local cumpra a legislação consumerista, sempre com fiscalizações orientativas.

Para isso, a necessidade de reunião presencial de todos os representantes dos Procon's do Estado.

Somente será possível identificar o número de participantes às vésperas do evento, porém, estima-se um número de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a especificidade do objeto, a contratação se enquadra na forma de dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento em justificativa em anexo.

DADOS DA PROPONENTE QUE OFERTOU PROPOSTA DE MENOR VALOR:

Nome da empresa: P. R. Restaurante e Lanchonete Ltda

CNPJ: 08.874.516/0001-77

Endereço: Rua 28 de outubro nº 3.441 - Centro

Telefone: 65 3241 4822 / 99906 5786

E-Mail: dorival_neto@hotmail.com

Proposta ofertada: R\$ 30,00 (trinta reais) por pessoa – Almoço e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoas – Jantar – TOTAL R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O fornecedor/prestador será selecionado após publicação do aviso de dispensa no sitio eletrônico do Município, em atendimento ao artigo 75, §3º da lei 14.133/2021.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e o fornecedor escolhido deve ser do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentar toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando estar habilitado para contratar com o Município.

O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: Gabinete do Prefeito/Procon Municipal

Projeto/atividade: 2002

Fichas: 047 – Material de Consumo

PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados na empresa contratada, que deverá reservar espaço específico para os representantes dos órgãos de proteção e defesa do consumidor em local climatizado.

Os serviços deverão ter início na data de 27/07/2023 durante o almoço se estendendo até o horário do jantar, sendo finalizado na data de 28/07/2023 no horário do almoço, após servido.

O serviço será prestado em forma de Self Service, onde os participantes se servirão junto ao balcão de buffet de Self Service.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e nota fiscal, pelo efeito de contrato administrativo, através de crédito em conta corrente devidamente atestada pelo responsável, acompanhado obrigatoriamente da CND da Receita Federal em conjunto com INSS, CNDT-FGTS.

FISCALIZAÇÃO:

Não será necessária a figura do fiscal de contrato por se tratar de uma demanda imediata.

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON MIRASSOL



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/06/2023 12:57:49

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE

Valor Máximo Unit do Material
R\$17600,00

Média Saneada Global
R\$163,86

Mediana Valor Unit do Material
R\$29,13

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	3230	UNIDADE	R\$ 22,00	39.339.085/0001-72	39339085000172	10/06/2022
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	1790	UNIDADE	R\$ 25,00	04.084.205/0001-53	S. R. PARREIRA	29/04/2022
3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000067/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	1300	UNIDADE	R\$ 28,25	33.857.596/0001-08	GUILHERME SILVA SILVEIRA	27/09/2022
4	PM DE NOVO MUNDO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	640	UNIDADE	R\$ 30,00	41.513.156/0001-53	BRUNO NAZARIO EIRELI	20/05/2022
5	PM DE BARAO DE MELGACO	Dispensa de licitação	00000000056/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	450	UNIDADE	R\$ 120,00	37.121.958/0001-40	37121958000140	25/10/2022
6	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	00000000016/2022	228697-1	SERVICO DE BUFFET	(228697-1) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	1	UNIDADE	R\$ 17.600,00	17.165.004/0001-22	ACS SERVICOS DE BUFFET E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	21/07/2022



67814

AVARANDA

CHURRASCARIA, RESTAURANTE E LANCHONETE

3241-1964

ORÇAMENTO

COMPRA DIRETA

PROCON DE MIRASSOL D'OESTE MT

RUA ANTONIO TAVARES Nº 3310

PROPOSTA DE PREÇO/VALORES

REFEIÇÃO NA MODALIDADE SELF SERVICE

PARA A DATA: 27 E 28 JULHO/2023

QUANTIDADE DE PESSOAS: 60 PESSOAS

PRODUTO	VALOR UNT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL.
JANTAR BUFFET	R\$ 35,00	60	R\$ 2.100,00
AMOÇO BUFFET	R\$ 35,00	60	R\$ 2.100,00
AMOÇO BUFFET	R\$ 35,00	60	R\$ 2.100,00
TOTAL	R\$ 35,00	180	R\$ 6.300,00

A VARANDA RESTAURANTE E LANCHONETE - ME

CNPJ 03.913.390/0001-89

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3652

TELEFONE: (65) 3241-1964 (65) 99800-7434

E-MAIL: avarandamir@hotmail.com



Elton Gomes

MIRASSOL D'OESTE MT
ASSINADO: FERNANDO PERES
<i>Fernando Peres</i>



O Cardoso Panificadora ME

REFEIÇÕES SELF SERVICE PARA 60 PESSOAS, NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO.

Panificadora União, 28587075/0001-30

Av. Dr Benedito Leonel de Menezes, Cohab Juruena I, 160.

(065) 996040605

(065) 996650605 WhatsApp

panificadorauniao.15@gmail.com

SELF SERVICE sendo 35,00/pessoa.

180 refeições no valor de 6,300 reais total.



Imônia Gp p Gomes

Assinatura do proprietário seguido de carimbo da empresa.



MIX RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CNPJ 08.874.516/0001-77
R. 28 DE OUTUBRO 3441, CENTRO

PROPOSTA DE PREÇOS/VALORES

REFEIÇÃO NA MODALIDADE SELF SERVICE

DATA: DIAS 27 E 28 DE JULHO/2023

QUANTIDADE: 30 a 50 PESSOAS POR REFEIÇÃO

VALORES:

ALMOÇO: R\$30,00 (Trinta Reais) por pessoa;

JANTA : R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) por pessoa

3.600,00
1.500,00
5.100,00

P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
CNPJ : 08.874.516/0001-77
Rua 28 de Outubro, 3.441 - Centro
Fone: (65)3241-4822; Cel: (65) 99906-5786
E-mail dorival_netto@hotmail.com

Mirassol do Oeste (MT), 26 de Maio de 2023

P. R. Restaurante e
Lanch. LTDA
CNPJ: 08.874.516/0001-77





AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE BUFFET DO TIPO SELF SERVICE) N. 36/2023

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)
LEI 123/2006 ARTIGO 48, inciso II

PREÂMBULO

O Município de Mirassol d'Oeste, através do Gabinete do Prefeito/Procon Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, com sede na Rua Antonio Tavares, n.º 3310, Centro, em Mirassol d'Oeste, com horário de funcionamento das 7h às 13h de segunda a sexta feira, telefone (65) 9 9953-0883 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de: Contratação de Serviço de Buffet do Tipo Self Service.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente aquisição é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada para a execução do objeto é no valor Unitário de R\$30,00 (trinta reais) “ALMOÇO” e R\$25,00 (vinte e cinco reais) “JANTAR” Perfazendo um Total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) conforme Projeto básico e proposta disponível no processo.

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, o Município se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:



Centro de Custo: 287

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 36/2023 será publicado no sítio eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br (ícone: portal transparência - licitações - licitações em andamento).

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (13h) do dia **22 de junho de 2023**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, localizado na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro em Mirassol d'Oeste até as 13h (horário de expediente), ou enviadas através do email do Agente de Contratação responsável até as 23h59min do dia 22 junho de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	WELLINGTON ROCHA DIAS
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	wellington.aninha3112@gmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	22/06/2023 (até as 13h no protocolo, até as 23h59min por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 Prazo de entrega dos produtos de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município de Mirassol d'Oeste.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados, será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de até 48 horas, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão executados nas Unidades indicadas pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas com a instalação ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município através da Secretaria solicitante.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.



11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (65) 3241-3090/5152 e 9 9953-0883 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Mirassol d'Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Mirassol d'Oeste, 19 de junho de 2023.

(Minuta padrão elaborada por Célia Regina de Mattos Prado).

ANEXO I(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- **ELABORAR COM TIMBRE DA EMPRESA**)

Nome de Fantasia:
 Razão Social:
 CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
 Endereço:
 Bairro: Município:
 Estado: CEP:
 Fone: () E-MAIL:
 Conta Corrente nº Agência nº Banco
 Nome completo do responsável legal da empresa:
 CPF: RG: CELULAR:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Valor Global:					
(valor por extenso:)					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

PROJETO BÁSICO**DO OBJETO:**

Contratação de restaurante self-service onde os alimentos “almoço/jantar” deverão ser disponibilizados aos consumidores em balcões self-service.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO**OBSERVAÇÃO:**

Aquisição futura de serviço de buffet para o Gabinete do Prefeito/Procon Municipal.

Estima-se a participação de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas

Item Código Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
007 707 672	Serviço de Buffet Do tipo almoço e janta na forma Self service	Unidade	Aproximadamente 60 pessoas

JUSTIFICATIVA:

Ao desempenhar suas funções públicas, a administração tem o dever de pautar-se nos princípios que norteiam as gerências de bem públicos, especialmente no que concernem os princípios da eficiência, Conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

A presente contratação se justifica pelo fato que o Município de Mirassol d'Oeste irá sediar um encontro/reunião dos Procon's do estado do Mato Grosso, a fim de discutir novas legislações pertinentes em defesa do consumidor que entraram em vigo, aprimorando desta forma seus conhecimentos, uniformizando a aplicação de referidas legislações com o fito de proteger o consumidor, fazendo com que o comércio local cumpra a legislação consumerista, sempre com fiscalizações orientativas.



Para isso, a necessidade de reunião presencial de todos os representantes dos Procon's do Estado.

Somente será possível identificar o número de participantes às vésperas do evento, porém, estima-se um número de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a especificidade do objeto, a contratação se enquadra na forma de dispensa de licitação, conforme preceitua o artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento em justificativa em anexo.

DADOS DA PROPONENTE QUE OFERTOU PROPOSTA DE MENOR VALOR:

Nome da empresa: P. R. Restaurante e Lanchonete Ltda

CNPJ: 08.874.516/0001-77

Endereço: Rua 28 de outubro nº 3.441 - Centro

Telefone: 65 3241 4822 / 99906 5786

E-Mail: dorival_netto@#hotmail.com

Proposta ofertada: R\$ 30,00 (trinta reais) por pessoa – Almoço e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoas – Jantar – TOTAL R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O fornecedor/prestador será selecionado após publicação do aviso de dispensa no sitio eletrônico do Município, em atendimento ao artigo 75, §3º da lei 14.133/2021.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e o fornecedor escolhido deve ser do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentar toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando estar habilitado para contratar com o Município.

O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: Gabinete do Prefeito/Procon Municipal

Projeto/atividade: 2002

Fichas: 047 – Material de Consumo

PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados na empresa contratada, que deverá reservar espaço específico para os representantes dos órgãos de proteção e defesa do consumidor em local climatizado.

Os serviços deverão ter início na data de 27/07/2023 durante o almoço se estendendo até o horário do jantar, sendo finalizado na data de 28/07/2023 no horário do almoço, após servido.

O serviço será prestado em forma de Self Service, onde os participantes se servirão junto ao balcão de buffet de Self Service.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e nota fiscal, pelo efeito de contrato administrativo, através de crédito em conta corrente devidamente atestada pelo responsável, acompanhado obrigatoriamente da CND da Receita Federal em conjunto com INSS, CNDT-FGTS.

FISCALIZAÇÃO:

Não será necessária a figura do fiscal de contrato por se tratar de uma demanda imediata.

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON MIRASSOL



ANEXO III

Descrição do objeto para apresentação de eventual proposta
(Lista de Produtos - Relatório do sistema)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 1 de 1

Licitação: **000101/23 DISPENSA**

ItemCódigo Descrição do Produto/Se

Unidade

Quantidade

-
1 007.707.672SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE



ATA DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Buffet do tipo almoço e jantar na forma de Self-Service.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: WELLINGTON ROCHA DIAS

1. Vem a exame deste Agente de Contratação processo de Dispensa de Licitação que trata sobre a Contratação de Buffet do tipo almoço e jantar na forma de Self-Service.

2. Nos autos do procedimento mencionado constam as seguintes propostas:

a) Empresa A VARANDA RESTURANTE E LANCHONETE - ME, CNPJ 03.913.390/0001-89, valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

b) Empresa O CARDOSO PANIFICADORA ME, CNPJ 28.587.075/0001-30, valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

c) Empresa P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ 08.874.516/0001-77, valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3. Assim, certifico que foi disponibilizado no sítio eletrônico deste município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso Aviso da Dispensa de Licitação n.º 36/2023 pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, não havendo oferecimento de propostas adicionais referentes ao objeto do presente procedimento.

4. Em razão disto, a empresa P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ 08.874.516/0001-77, que apresentou a menor proposta fora intimada para apresentação dos documentos necessários à sua habilitação no presente procedimento, tendo o feito em 23/06/2023, conforme anexo, motivo pelo qual certifico sua regularidade e atendimento às normas legais.



5. Não obstante, informo que a empresa P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ 08.874.516/0001-77, apresentou as seguintes certidões, oportunidade em que declaro sua autenticidade.

a) Certidões Negativa de Débitos da União, Estado e Município, Trabalhista e FGTS.

6. Dessa forma, pelo exposto acima, remeto os autos à autoridade competente para análise e RATIFICAÇÃO do ato.

Mirassol d'Oeste, 23 de junho de 2023.

WELLINGTON ROCHA DIAS
Agente de Contratação
Portaria 242/2023



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

8136A3C936E34E2D9FCC3207A9CF13AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: WELLINGTON ROCHA DIAS em 23/06/2023 11:42:34

CPF:***.***-101-78

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8136A3C936E34E2D9FCC3207A9CF13AC>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 286/2023

Processo FLOWDOCS nº 9380/2023

Interessado: PROCON.

Servidor: Robson de Castilho de Ribeiro.

Ementa: Administrativo. Processo de dispensa de licitação para aquisição de serviços de contratação de Buffet do Tipo Almoço e Jantar na forma Self Service. Processo elaborado pelo órgão solicitante com apoio do departamento de compras.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se do processo administrativo FLOWDOCS nº 9380/2023, encaminhado na data do dia 26 de junho de 2023, por meio do qual solicita análise e manifestação desta Procuradoria Municipal a respeito da compra direta por meio de dispensa de licitação, operada nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133.

2. O objeto é a aquisição de serviço de Buffet do Tipo Almoço e Jantar na forma Self Service para 60 pessoas, conforme Projeto Básico fls. 03/05 e DOD fls. 13/14.

3. Os autos vieram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- solicitação de Inexigibilidade e formalização da demanda (fls. 01/02 e 13/14);
- projeto básico (fls. 03/05);
- declaração de não fracionamento fl. 10;
- proposta comercial (fls. 06/09);
- relatório resumido do TCE/MT fl. 11;
- declaração – justificativa do preço fl. 12;
- documento de formalização da demanda – DOD fl. 13/14;
- nota de reserva orçamentária ficha 47 (fls. 15/16);
- checklist (fl. 17);
- lista média de preço fls. 18;
- nota de autorização de despesas (fl. 19);
- autorização da contratação direta (fl. 20);
- portaria de nomeação do agente de contratação fls. 21/24;
- aviso de dispensa de licitação fls. 25/34;
- comprovação da publicação do aviso fl. 35;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

- ata de resultado da dispensa de licitação fls. 36/39;
- qualificação jurídica fls. 39/57;
- certidões de regularidade da empresa (fls. 58/62);

4. O processo de dispensa foi elaborado através dos servidores do departamento Solicitante com o apoio do agente de contratação.

5. A aquisição do de serviço de Buffet do Tipo Almoço e Jantar na forma Self Service para 60 pessoas.

6. Consta na Ata de Resultado fl. 37, certificou a apresentação da certidões fiscais.

7. Consta da autorização do Prefeito para aquisição nos termos Art. 75, II.

8. Consta declaração de inexistência de processo válido fl.10.

9. É, em apertada síntese, o que cumpria relatar. Opino.

2. DA TEMPESTIVIDADE

10. Cumpre observar, preliminarmente, a obediência à norma veiculada pelo Art. 42 da Lei nº 9.784/1999, que concede aos órgãos consultivos o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a elaboração de seus pronunciamentos. Sendo o presente parecer realizado em prazo razoável.

3. ANÁLISE EXTRÍNSECA DO PROCEDIMENTO

8. Quanto aos aspectos extrínsecos do procedimento, verifica-se que a instrução processual observou, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.487/2023.

9. Por se tratar de processo físico, entendo que deverá ser certificado nos autos **pelo agente de contratação ou departamento de compra a validade das certidões fiscais juntadas, que se encontra na fl. 37.** Não obstante, cumpre recomendar a adoção de cautelas voltadas à confirmação da validade da documentação apresentado pelo fornecedor, devendo ser certificado nos autos, sendo cumprida conforme se vê no item 04 da fl. 36.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

FUNDAMENTAÇÃO

10. A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2022, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, em seu anexo único, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando for viável para contratação direta, por não mais existir outras necessidades para aquisição em lote ou em maior quantidade:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

ANEXO	
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPENSATIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XOD	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso II	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,66 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.163,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

11. Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração justifica a aquisição dos serviços por sediar o encontro dos PROCONS do Estado de Mato Grosso.

12. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, o PROCON justifica tecnicamente que o encontro tem como principal objetivo discutir novas legislações em defesa do consumidor.

13. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificara regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC e o Decreto nº 4.487/2023.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

16. Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

"Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato de corrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

5. DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS:

5.1 Documento de oficialização da demanda, Projeto Básico: principais elementos (fls. 13/14).

17. Constata-se dos autos que foi apresentado Projeto Básico adequado às disposições do Decreto Municipal nº 4.487/2023 (fls. 03/05).

18. O O Projeto Básico é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, o prazo para execução do contrato e as sanções.

19. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Projeto Básico contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

5.2 Estimativa de despesa

20. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

21. Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto nº 4.487/2023. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

Art. 12. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

22. Adicionalmente, deve a pesquisa de preços refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço, refletindo, tanto quanto possível, o valor que será realizada a contratação.

23. Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito.

24. No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir da proposta de preço e consulta dos preços públicos (fls. 06/09 e 11) juntados por servidor identificado nos autos.

5.3 Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos

25. O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assim como o Decreto nº 4.487/2023, Art. 4º, inciso VI, fazem alusão à instrução do processo de contratação direta, por dispensa, também ao parecer jurídico e pareceres técnicos.

5.4 Da Previsão de Dotação Orçamentária

26. O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

27. Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

28. No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

mediante juntada de nota de reserva orçamentária fiscal à fls. 18/19.

5.5 Dos requisitos de habilitação da empresa

29. Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do Art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

30. Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa (fls. 39/57) e certificação pelo Agente de Contratação fl. 36 item 04.

31. As certidões fiscais anexas aos autos estão todas dentro da data da validade, conforme se vê às fls. 58/62, fl. 37.

5.6 Da autorização da Autoridade Competente

32. O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, providência devidamente adotada, consoante se infere da leitura do documento de fl. 20.

5.7 Outras exigências

33. Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

34. A comprovação da publicação que estabelece o Art. 72, parágrafo único, está nos autos a fl. 35.

CONCLUSÃO

35. Tendo em vista as considerações encimadas, não identifico recomendações a serem formuladas, não havendo impedimento à contratação direta do objeto do presente processo administrativas, assim, manifesto pela contratação pretendida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
PROCURADORIA GERAL

36. Desnecessário frisar que a análise aqui desenvolvida restringiu-se aos elementos constantes dos autos, esquadrihados que foram sob um único prisma: o do controle de legalidade. As questões relativas ao mérito administrativo e à acurácia das planilhas acostadas não foram objeto de investigação, até mesmo por faltar a esta procuradoria competência para fazê-lo.

37. À origem, para conhecimento e providências.

Mirassol d'Oeste/MT, 07 de julho de 2023.

ROBSON DOS
REIS
SILVA:730495
22100

Assinado de forma digital por
ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2023.07.07 12:17:43 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT Nº 19.991-O



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* DO TIPO ALMOÇO E JANTAR NA FORMA DE *SELF SERVICE*

EMPRESA: P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ: 08.874.516/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTO: LEI 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, a contratação direta do objeto da Dispensa de Licitação n.º 36/2023, baseado na justificativa da secretaria solicitante, bem como amparado no Parecer Jurídico n.º 286/2023 da Procuradoria Geral.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

Mirassol d'Oeste, 10 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR**, matrícula nº 8950, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13190 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ADRIANO BOTTESINI** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ADRIANO BOTTESINI**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6392, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13191 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **AIRTON VITOR DUTEL** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **AIRTON VITOR DUTEL**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3237, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13194 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 033, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para **Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **APLIK VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ 20.647.385/0001-90 com valor total de R\$ 485.633,01, **RAY JHENISSON SANTIAGO** inscrita no CNPJ 49.309.103/0001-27 com valor total de R\$ 627.091,96. Matupá – MT, 10 de julho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira** –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 10/07/2023a Dispensa de Licitação acima para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO ALMOÇO E JANTAR NA FORMA DE SELF SERVICE.** Empresa: **P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.** CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-77. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem re-

ais). Mirassol d'Oeste, 11/07/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2023**

PORTARIA N° 477 DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALCIONE MAZALLI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 30/06/2013 a 29/06/2018, conforme protocolo nº 4407/2023, para gozo a partir de 27/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2023. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl